

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/11/2020 | Edição: 218 | Seção: 3 | Página: 262

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Fundação Nacional do Índio

## EDITAL Nº 1/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e pela Portaria nº 666/PRES/2017, que aprovou o Regimento Interno, e considerando o disposto na Portaria nº 412/2019/PRES, que disciplina a Política de Movimentação de Pessoal no âmbito da Funai, torna público o Edital para o 3º Concurso Interno de Remoção (3º CIR) da Funai.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O 3º Concurso Interno de Remoção será regido por este Edital e executado pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, observado o disposto na Portaria nº 412/PRES (1216446), de 04 de abril de 2019, que disciplina a política de movimentação no âmbito da FUNAI, alterada pelas Portarias nº 1.465/PRES (2025881), de 06 de dezembro de 2019, e nº 242/PRES (2025885), de 12 de fevereiro de 2020.

1.2. As unidades e vagas disponíveis estão indicadas no Anexo I.

1.3. O Cronograma previsto está indicado no Anexo II.

1.4. A remoção decorrente do presente Edital ocorrerá na modalidade a pedido, nos termos do inciso II do artigo 36 da Lei nº 8.112/1990, e a critério da Administração.

1.5. Todas as despesas com o deslocamento ocorrerão por conta do servidor.

1.6. É vedado o deslocamento do servidor antes da publicação da respectiva Portaria de remoção em Boletim de Serviço.

### 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do CIR os servidores ativos permanentes do quadro efetivo da Funai.

2.2. É vedada a participação no CIR de servidor que se encontra em qualquer das seguintes situações:

I) em estágio probatório;

II) respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância;

III) com pendência nos assentamentos funcionais;

IV) em gozo das seguintes licenças:

a) para tratar da própria saúde, quando superior a 24 (vinte e quatro) meses;

b) por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;

c) por motivo de acompanhamento de cônjuge ou companheiro;

d) para atividade política;

e) para tratar de interesses particulares;

f) para desempenho de mandato classista;

g) para capacitação.

V) em gozo dos seguintes afastamentos:

a) para servir a outro órgão ou entidade;

b) para o exercício de mandato eletivo;

c) para estudo ou missão no exterior; e

d) para participação em programa de pós-graduação stricto sensu no país ou no exterior.

2.3. Será excluído do CIR o servidor que, após a inscrição, não preencher os requisitos necessários exigidos neste Edital.

### 3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1. Qualquer servidor poderá impugnar os termos deste Edital perante a CGGP, exclusivamente por meio eletrônico, via formulário próprio, modelo constante no Anexo III, a ser encaminhado para o e-mail cir@funai.gov.br, conforme Cronograma.

3.2. Caberá a CGGP, auxiliada pelo Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre o requerimento no prazo de 48 horas.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o servidor que não o fizer no prazo estabelecido no Cronograma e/ou registrados por outros meios.

3.4. Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será realizada a devida retificação, com publicação de edital de retificação.

3.5. Qualquer solicitação de esclarecimentos referente ao presente Edital deverá ser enviada à CGGP, conforme Cronograma, exclusivamente por meio do e-mail cir@funai.gov.br.

3.6. A CGGP, auxiliada pelo Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Edital, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste CIR.

3.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem o Cronograma previsto.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas conforme disposto no Cronograma do presente Edital.

4.2. Será admitida a inscrição exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado na intranet da Funai, dentro do prazo estabelecido no Cronograma.

4.3. O servidor interessado deverá optar obrigatoriamente por 1 (uma) nova unidade de lotação.

4.4. Opcionalmente, o servidor interessado poderá optar por mais 1 (uma) ou 2 (duas) novas unidades, totalizando até 3 (três) opções de novas unidades de lotação.

4.5. Caso o servidor opte por mais de 1 (uma) nova unidade, as opções devem ser feitas por ordem de preferência.

4.6. Caso seja classificado, independentemente da opção contemplada, a remoção será compulsória.

4.7. Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.8. O servidor deverá preencher todas as informações do formulário de inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.9. A admissão da inscrição do servidor público no 3º CIR, implica em expressa aceitação das regras do presente edital, que passa a fazer lei entre as partes.

4.10. A CGGP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.11. Caberá a desistência da inscrição, a qual deverá ocorrer previamente a divulgação da lista final, conforme Cronograma.

4.12. As desistências deverão ser realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, modelo constante no Anexo IV, a ser encaminhado para o e-mail cir@funai.gov.br, dentro do prazo estabelecido no Cronograma.

4.13. O pedido de desistência é irrevogável e irretratável.

4.14. Não serão aceitos pedidos de desistência fora do prazo e/ou registrados por outros meios.

### 5. DA HABILITAÇÃO PARA REMOÇÃO

5.1. Poderão participar do 3º CIR os servidores efetivos ocupantes de cargos de Nível Auxiliar (NA), Nível Intermediário (NI) e Nível Superior (NS).

5.2. Os ocupantes de cargo de Nível Auxiliar (NA) somente poderão ser removidos para as Coordenações de Frente de Proteção Etnoambiental (CFPE).

5.3. Poderão concorrer à vaga do 3º CIR disponível para a FUNAI Sede, em Brasília/DF, os servidores efetivos ocupantes do cargo de Engenheiro.

5.4. A participação de servidores no 3º CIR está condicionada a permanência de efetivo mínimo em exercício na unidade de origem.

5.5. O efetivo mínimo em exercício por unidade de origem, para fins do 3º CIR, será:

I) Coordenação Regional: 13 (treze) servidores, sendo pelo menos 02 (dois) de Nível Superior e outros 05 (cinco) de Nível Superior ou Intermediário;

II) Coordenação Técnica Local: 03 (três) servidores, sendo pelo menos 01 (um) de Nível Superior ou Intermediário; e

III) Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental: quantidade mínima conforme tabela abaixo, de todos os níveis.

Unidade	Mínimo de Servidores
CFPE WAIMIRI-ATROARI	6
CFPE AWA	24
CFPE URU-EU-WAU-WAU	12
CFPE GUAPORÉ	12
CFPE MÉDIO XINGU	12
CFPE CUMINAPANEMA	6
CFPE MADEIRA-PURUS	18
CFPE MADEIRINHA-JURUENA	12
CFPE ENVIRA	12
CFPE YANOMAMI YE'KUANA	24
CFPE VALE DO JAVARI	18

5.6. Para fins de apuração do efetivo mínimo (item 5.4), será utilizada como data de referência o último dia de inscrição.

5.7. O servidor não estará habilitado para a remoção caso a sua unidade de lotação atual dispuser de efetivo igual ou inferior aos mínimos expostos no item 5.4.

5.8. O servidor não estará habilitado para a remoção caso a remoção de outros servidores da mesma unidade de origem, classificados em ordem superior, resulte na redução do efetivo da unidade para valor igual ou inferior aos mínimos expostos no item 5.4.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. O critério inicial de classificação consistirá da maior Pontuação, calculada pela soma do tempo, em dias corridos, de efetivo exercício no cargo efetivo atual na Funai (TC) e o tempo, em dias corridos, de efetivo exercício na Unidade de lotação atual do cargo efetivo atual (TL).

6.2. Os servidores serão ranqueados pela soma simples da quantidade de dias em cada critério: (TC) + (TL) = pontuação base (PB).

6.3. Será concedida pontuação adicional (PA) da seguinte forma:

I) Aos servidores em exercício na Amazônia Legal ou no estado do Mato Grosso do Sul (MS), cujas unidades estejam instaladas em capitais, será adicionado 5% da pontuação base.

II) Aos servidores em exercício nas Coordenações Regionais (CR's) da Amazônia Legal ou no Estado do Mato Grosso do Sul (MS), que não estejam instaladas em capitais, será adicionado 10% da pontuação base.

III) Aos servidores em exercício nas Coordenações de Frente de Proteção Etnoambiental (CFPE's) ou nas Coordenações Técnicas Locais (CTL's) da Amazônia Legal ou no Estado do Mato Grosso do Sul (MS), cujas unidades não estejam instaladas em capitais, será adicionado 20% da pontuação base.

IV) Aos servidores em exercício em unidades localizadas em municípios situados em faixa de fronteira, conforme Tabela de Municípios em Faixa de Fronteira 2019 do IBGE, disponível no link: <https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/24073-municipios-da-faixa-de-fronteira.html?=&t=downloads>, será adicionado 10% da pontuação base.

6.4. PA corresponderá a soma dos subitens I a IV do item 6.3., quando aplicáveis.

6.5. A pontuação final (PF) será a soma da pontuação base mais a pontuação adicional:  $PF = PB + PA$ .

6.6. Em caso de empate, será priorizado o servidor mais idoso.

6.7. Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação TC, e, se necessário, a maior pontuação TL.

6.8. Para fins de apuração da pontuação dos servidores inscritos (item 6), será utilizada como data de referência o último dia de inscrição.

## 7. DO RESULTADO

7.1. Após o processamento das inscrições, será publicado no Boletim de Serviço a lista preliminar, com a pontuação e a(s) unidade(s) de lotação escolhidas.

7.2. A lista final de opções consistirá na relação dos inscritos após as desistências e análise de recursos, com pontuação por servidor inscrito e quadro definitivo de vagas disponibilizadas, por ordem de preferência.

7.3. O resultado final de candidatos a serem removidos será homologado pelo Presidente da Funai, mediante a publicação em Boletim de Serviço, contendo a pontuação definitiva dos candidatos, suas unidades de origem e unidades de destino.

7.4. Após a homologação do CIR, a CGGP iniciará os trâmites para a remoção dos servidores, que poderá ser autorizada em lotes.

7.5. Não haverá reclassificação após a homologação do resultado final.

## 8. DA FASE RECURSAL

8.1. Poderão ser interpostos recursos a lista preliminar do presente CIR.

8.2. Os recursos interpostos a lista preliminar deverão ser enviados ao e-mail [cir@funai.gov.br](mailto:cir@funai.gov.br), com exposição de motivos, conforme formulário próprio, modelo constante no Anexo V.

8.3. Os pedidos de recurso em primeira instância serão analisados pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas.

8.4. Os pedidos de recurso em segunda instância serão analisados pela Diretoria de Administração e Gestão.

8.5. Os pedidos de recurso em última instância serão analisados pela Presidência da Funai.

8.6. Os prazos para recursos são os dispostos no Cronograma.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O servidor removido deverá permanecer obrigatoriamente na nova unidade de lotação por, pelo menos, 2 (dois) anos, salvo disposições legais.

9.2. Será excluído do presente CIR o servidor que, após a inscrição, for removido por qualquer outra modalidade, bem como cedido, requisitado, colocado em exercício provisório, licenciado ou afastado, excetuando licença médica por motivo de saúde do servidor, licença maternidade e licença paternidade.

9.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações referentes ao CIR no Boletim de Serviço.

9.4. O servidor público inscrito tem direito de requerer à Funai um certidão referente a participação no 3º CIR, por meio do e-mail cir@funai.gov.br, que será fornecida em até 5 (cinco dias) pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas.

9.5. O servidor que usufrui de redução de jornada de trabalho, caso seja beneficiado com a remoção, retornará automaticamente à jornada de trabalho normal, quando da sua apresentação na nova unidade de lotação, salvo disposição legal em contrário.

9.6. As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Administração.

9.7. Os casos omissos serão deliberados pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas.

### MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

#### ANEXO I

#### 3º CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO

#### QUADRO DE VAGAS

Unidade Superior	Unidade de Lotação	Vagas (NS)	Vagas (NS, NI)	Vagas (NS, NI e NA)
Sede	FUNAI SEDE (Brasília) - Cargo Engenheiro	1	-	-
MI	MUSEU DO ÍNDIO (Rio de Janeiro)	-	1	-
CR-APUR	CTL EM BOCA DO ACRE	-	2	-
CR-APUR	CTL EM PORTO VELHO VILA EXTREMA	-	2	-
CR-APUR	CTL EM SANTA ROSA DO PURUS	-	2	-
CR-APUR	CTL EM SENA MADUREIRA	-	1	-
CR-AS	CTL EM BENJAMIN CONSTANT	-	1	-
CR-AS	CTL EM JUTAÍ	-	2	-
CR-AS	CTL EM SÃO PAULO DE OLIVENÇA	-	1	-
CR-AS	CTL EM TEFÉ	-	2	-
CR-AS	CTL EM TONANTINS	-	1	-
CR-ANP	CR AMAPÁ E NORTE DO PARÁ (Macapá)	-	1	-
CR-ANP	CTL EM OIAPOQUE II	-	1	-
CR-ANP	CTL EM OIAPOQUE IV	-	2	-
CR-ANP	CTL EM PEDRA BRANCA DO AMAPARI	-	2	-
CR-ATO	CTL EM CAROLINA I	-	1	-
CR-ATO	CTL EM CONFRESA I	-	2	-
CR-ATO	CTL EM ITACAJÁ	-	1	-
CR-ATO	CTL EM MINAÇU	-	1	-
CR-ATO	CTL EM SANTA TEREZINHA	-	1	-
CR-ATO	CTL EM SANTA MARIA DAS BARREIRAS	-	2	-
CR-BSF	CTL EM CABROBÓ	-	1	-
CR-BSF	CTL EM EUCLIDES DA CUNHA	-	2	-
CR-BT	CTL EM ÁGUA AZUL DO NORTE	-	2	-
CR-BT	CTL EM NOVO REPARTIMENTO	-	2	-
CR-BT	CTL EM TUCURUÍ	-	2	-
CR-CAC	CTL EM CACOAL II	-	2	-
CR-CAC	CTL EM CACOAL IV	-	1	-
CR-CAC	CTL EM ESPIGÃO D'OESTE I	-	1	-
CR-CAC	CTL EM RONDOLÂNDIA	-	1	-
CR-CGR	CTL EM BONITO	-	2	-
CR-CGR	CTL EM BRASILÂNDIA	-	2	-
CR-CGR	CTL EM CORUMBÁ	-	2	-
CR-CGR	CTL EM MIRANDA	-	2	-

CR-CGR	CTL EM SIDROLÂNDIA	-	2	-
CR-CLPA	CTL EM ALTAMIRA II	-	2	-
CR-CLPA	CTL EM ALTAMIRA III	-	2	-
CR-CLPA	CTL EM ALTAMIRA IV	-	1	-
CR-CLPA	CTL EM ALTAMIRA V	-	2	-

CR-CLPA	CTL EM ALTAMIRA VIII	-	2	-
CR-CGB	CTL EM COMODORO I	-	2	-
CR-CGB	CTL EM COMODORO II	-	2	-
CR-CGB	CTL EM GENERAL CARNEIRO	-	1	-
CR-CGB	CTL EM NOBRES	-	1	-
CR-CGB	CTL EM NOVO PROGRESSO II	-	2	-
CR-CGB	CTL EM PONTES E LACERDA	-	2	-
CR-CGB	CTL EM SAPEZAL	-	1	-
CR-DOU	CTL EM CAARAPÓ	-	2	-
CR-DOU	CTL EM DOURADINA	-	1	-
CR-DOU	CTL EM DOURADOS I	-	2	-
CR-DOU	CTL EM DOURADOS II	-	2	-
CR-GJM	CR GUAJARÁ-MIRIM	-	3	-
CR-GJM	CTL EM GUAJARÁ MIRIM I	-	2	-
CR-GJM	CTL EM GUAJARÁ MIRIM II	-	1	-
CR-GJM	CTL EM GUAJARÁ MIRIM III	-	2	-
CR-GJM	CTL EM GUAJARÁ MIRIM V	-	1	-
CR-GJM	CTL EM NOVA MAMORÉ	-	2	-
CR-GPV	CR GUARAPUAVA	-	2	-
CR-GPV	CTL EM GUAÍRA	-	1	-
CR-GPV	CTL EM NOVAS LARANJEIRAS	-	2	-
CR-INTS	CR INTERIOR SUL (Chapécó)	1	1	-
CR-INTS	CTL EM ABERLADO LUZ	-	2	-
CR-INTS	CTL EM CHAPECÓ	-	1	-
CR-INTS	CTL NA TI XAPECO	-	2	-
CR-JPR	CTL EM ALTA FLORESTA D'OESTE I	-	2	-
CR-JPR	CTL EM JI-PARANÁ I	-	2	-
CR-JPR	CTL EM JI-PARANÁ II	-	2	-
CR-JPR	CTL EM MIRANTE DA SERRA	-	2	-
CR-CAC	CTL EM RONDOLÂNDIA	-	1	-
CR-JPA	CTL EM CONDE	-	2	-
CR-JUR	CR JURUÁ (Cruzeiro do Sul)	-	4	-
CR-JUR	CTL EM FEIJÓ	-	1	-
CR-JUR	CTL EM MÂNCIO LIMA	-	2	-
CR-JUR	CTL EM MARECHAL THAUMATURGO	-	2	-
CR-JUR	CTL EM TARAUCÁ	-	2	-
CR-KSPA	CR KAYAPÓ SUL DO PARÁ (Tucumã)	-	5	-
CR-KSPA	CTL EM NOVO PROGRESSO III	-	2	-
CR-KSPA	CTL EM SÃO FÉLIX DO XINGU I	-	1	-
CR-KSPA	CTL EM TUCUMÃ I	-	2	-
CR-LISE	CTL EM ITANHAEM	-	1	-
CR-LISE	CTL EM REGISTRO	-	1	-
CR-LIS	CTL EM CRUZ ALTA	-	1	-
CR-LIS	CTL EM JOINVILLE	-	2	-
CR-LIS	CTL EM JOSÉ BOITEUX	-	3	-
CR-LIS	CTL EM PALHOÇA	-	1	-

CR-LIS	CTL EM PARANAGUÁ	-	1	-
CR-MAD	CR MADEIRA (Humaitá)	1	-	-
CR-MAD	CTL EM HUMAITÁ II	-	2	-
CR-MAD	CTL EM HUMAITÁ III	-	2	-
CR-MAD	CTL EM HUMAITÁ IV	-	2	-
CR-MAO	CTL EM AUTAZES	-	2	-
CR-MAO	CTL EM BORBA	-	1	-
CR-MAO	CTL EM MANACAPURU	-	1	-
CR-MAO	CTL EM MANICORÉ	-	1	-
CR-MAO	CTL EM MAUÉS	-	2	-
CR-MAO	CTL EM NHAMUNDÁ	-	2	-
CR-MAO	CTL EM NOVA OLINDA DO NORTE	-	2	-
CR-MA	CTL EM AMARANTE DO MARANHÃO I	-	2	-
CR-MA	CTL EM AMARANTE DO MARANHÃO II	-	1	-
CR-MA	CTL EM ARAME	-	2	-
CR-MA	CTL EM MONTES ALTOS	-	2	-
CR-MPUR	CR MÉDIO PURUS (Lábrea)	-	5	-
CR-MPUR	CTL EM CANUTAMA	-	2	-
CR-MPUR	CTL EM LÁBREA	-	1	-
CR-MPUR	CTL EM PAUINI	-	1	-
CR-MPUR	CTL EM TAPAUÁ	-	2	-
CR-MGES	CTL EM ARACRUZ	-	1	-
CR-MGES	CTL EM CARMÉSIA	-	2	-
CR-MGES	CTL EM SÃO JOÃO DAS MISSÕES	-	1	-
CR-MGES	CTL EM TEÓFILO OTONI	-	1	-
CR-NE-I	CTL EM FLORESTA	-	1	-
CR-NE-I	CTL EM JOAQUIM GOMES	-	2	-
CR-NE-I	CTL EM PORTO DA FOLHA	-	1	-
CR-NE-II	CTL EM CRATEÚS	-	3	-
CR-NE-II	CTL EM ITAREMA	-	1	-
CR-NE-II	CTL EM NATAL	-	1	-
CR-NOMT	CR NOROESTE DO MT (Juína)	-	7	-
CR-NOMT	CTL EM ARIPUANÃ I	-	1	-
CR-NOMT	CTL EM BRASNORTE	-	2	-
CR-NOMT	CTL EM JUARA	-	2	-
CR-NOMT	CTL EM JUÍNA III	-	2	-
CR-NOMT	CTL EM VILHENA II	-	2	-
CR-NMT	CR NORTE DO MT (Colíder)	-	6	-
CR-NMT	CTL EM ALTA FLORESTA	-	2	-
CR-NMT	CTL EM PEIXOTO DE AZEVEDO I	-	1	-
CR-PFD	CTL EM CACIQUE DOBLE	-	1	-
CR-PFD	CTL EM IRAÍ	-	2	-
CR-PFD	CTL EM MIRAGUAÍ	-	2	-
CR-PFD	CTL EM SANTO AUGUSTO	-	2	-
CR-PPA	CTL EM ANTÔNIO JOÃO	-	2	-
CR-PPA	CTL EM IGUATEMI	-	1	-
CR-PPA	CTL EM PARANHOS	-	2	-
CR-PPA	CTL EM TACURU	-	2	-
CR-RIBCAS	CR RIBEIRÃO CASCALHEIRA	-	4	-
CR-RIBCAS	CTL EM ÁGUA BOA I	-	1	-
CR-RNG	CR RIO NEGRO (São Gabriel da Cachoeira)	-	2	-
CR-RNG	CTL EM BARCELOS II	-	1	-

CR-RNG	CTL EM SANTA ISABEL DO RIO NEGRO I	-	2	-
CR-RNG	CTL EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA II	-	2	-
CR-RNG	CTL EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA III	-	2	-
CR-RNG	CTL EM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA V	-	2	-
CR-RR	CTL EM AMAJARI III	-	2	-
CR-RR	CTL EM BONFIM	-	2	-
CR-RR	CTL EM NORMANDIA	-	1	-
CR-RR	CTL EM PACARAIMA	-	2	-
CR-RR	CTL EM UIRAMUTÃ	-	2	-
CR-SB	CTL EM EUNÁPOLIS	-	1	-
CR-SB	CTL EM PORTO SEGURO	-	2	-
CR-TPJ	CR TAPAJÓS (Itaituba)	-	6	-
CR-TPJ	CTL EM ITAITUBA	-	2	-
CR-TPJ	CTL EM JACAREACANGA I	-	2	-
CR-TPJ	CTL EM SANTARÉM	-	1	-
CR-VJ	CR VALE DO JAVARI (Atalaia do Norte)	-	6	-
CR-VJ	CTL EM ATALAIA DO NORTE II	-	2	-
CR-VJ	CTL EM ATALAIA DO NORTE III	-	2	-
CR-VJ	CTL EM EIRUNEPÉ	-	1	-
CR-VJ	CTL EM PALMEIRA DO JAVARI I	-	1	-
CR-VJ	CTL EM PALMEIRA DO JAVARI II	-	2	-
CR-XAV	CTL EM CAMPINÁPOLIS I	-	1	-
CR-XAV	CTL EM NOVA XAVANTINA II	-	1	-
CR-XIN	CR XINGU (Canarana)	-	1	-
CR-XIN	CTL EM GAUCHA DO NORTE II	-	1	-
CR-XIN	CTL EM KULUENE	-	1	-
CR-CGB	CTL EM PARANATINGA	-	2	-
CFPE-ENV	CFPE ENVIRA	-	-	3
CFPE-GUA	CFPE GUAPORÉ	-	-	7
CFPE-MAP	CFPE MADEIRA-PURUS	-	-	11
CFPE-MAJ	CFPE MADEIRINHA-JURUENA	-	-	5
CFPE-MDX	CFPE MÉDIO XINGU	-	-	7
CFPE-URU	CFPE URU-EU-WAU-WAU	-	-	6
CFPE-VAJ	CFPE VALE DO JAVARI	-	-	2
CFPE-WAI	CFPE WAIMIRI-ATROARI	-	-	4
CFPE-YAN	CFPE YANOMAMI YE'KUANA	-	-	10
TOTAL		3	292	55
Legenda: NS: Nível Superior NI: Nível Intermediário NA: Nível Auxiliar				

## ANEXO II

## 3º CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO

## CRONOGRAMA

Fase	Data
Publicação do Edital	16/11/2020
Impugnação do Edital e Pedidos de Esclarecimentos	de 16/11/2020 a 19/11/2020
Período de inscrições	de 20/11/2020 a 03/12/2020
Divulgação da lista preliminar	10/12/2020
Interposição de recurso - 1º instância	de 10/12/2020 a 12/12/2020



Interposição de recurso - 2º instância	de 13/12/2020 a 15/12/2020
Interposição de recurso - 3º instância	de 16/12/2020 a 18/12/2020
Data máxima para desistência	19/12/2020
Divulgação da lista final	28/12/2020
Divulgação do resultado final e homologação do 3º CIR	30/12/2020

As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Administração.

## ANEXO III

## 3º CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO

## FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Nome:	
CPF:	
E-mail:	
Telefone:	
FUNDAMENTAÇÃO (JUSTIFICATIVAS) DA IMPUGNAÇÃO:	

O formulário deverá ser preenchido, assinado e encaminhado ao e-mail cir@funai.gov.br, conforme orientações e prazos constantes no respectivo Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

## ANEXO IV

## 3º CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO

## FORMULÁRIO PARA DESISTÊNCIA

Nome:	
CPF:	
E-mail:	
Telefone:	
À Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, Solicito a desistência da minha inscrição no III Concurso Interno de Remoção. Declaro estar ciente que o pedido de desistência é irrevogável e irretratável.	

O formulário deverá ser preenchido, assinado e encaminhado ao e-mail cir@funai.gov.br, conforme orientações e prazos constantes no respectivo Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

## ANEXO V

## 3º CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO

## FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome:	
CPF:	
E-mail:	
Telefone:	
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:	

O formulário deverá ser preenchido, assinado e encaminhado ao e-mail cir@funai.gov.br, conforme orientações e prazos constantes no respectivo Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.